

## COMUNICADO

### **Prezados Cotistas dos Fundos Vanquish Especialmente do Fundo Forte Alocação Dinâmica FIRF LP**

Em 11.01.2024 a RJI, mais uma vez, enviou fatura para pagamento no montante de R\$ 44.000,00 emitida pelo escritório Veirano Advogados contra o Fundo Forte, sem qualquer informação ou esclarecimento. E, mais uma vez, a Vanquish em cumprimento das suas obrigações, solicitou o envio da comprovação dos serviços prestados, notadamente porque a proposta de 29.06.2023 apresentada por esse escritório e aprovada pelos cotistas em 25.07.2023, não comporta uma fatura nesse montante.

Algumas horas depois do nosso questionamento a RJI enviou uma NOVA proposta de serviços do escritório Veirano Advogados, datada de 28 de agosto de 2023, **que nunca foi apresentada e aprovada pelos cotistas** e cujo escopo de trabalho é absolutamente diferente do que consta na primeira proposta aprovada em 25.07.2023.

A proposta aprovada tem o seguinte escopo de serviços:

- a) Elaboração de um memorando com o diagnóstico atual e recomendações em relação à atual situação jurídica do Fundo no que se refere aos reajustes negativos ocorridos na sua carteira, em razão de inadimplementos (defaults) de devedores de determinados ativos; e*
- b) Assessoria jurídica contínua ao Fundo, atendendo as suas consultas relacionadas ao assunto acima referido, em especial nos aspectos regulatórios, cíveis e criminais. “*

A proposta de **28.08.2023, NÃO SUBMETIDA A APROVAÇÃO DOS COTISTAS**, por sua vez, prevê o seguinte escopo de serviços:

*“Entendemos que o escopo de nossos serviços compreenderá o ajuizamento de medida cautelar a ser distribuída contra as pessoas físicas e jurídicas que praticaram irregularidades no âmbito da administração e gestão do Fundo, com vistas a obter a indisponibilidade/arresto de tantos bens quanto bastem para satisfação da ação de responsabilidade a ser ajuizada. Os serviços jurídicos para representação do Cliente*

*consistem no ajuizamento e acompanhamento da medida cautelar, até o seu encerramento, incluindo:*

...

*(i) R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), devidos **quando do aceite dessa Proposta**. (grifo nosso).*

..."

O site da RJI não permite desde então acesso a proposta anterior.

E, então, por volta das 19hs30 daquele mesmo dia (11.01.2023) a RJI divulgou aos cotistas e a Vanquish, cópia de memorando elaborado pela Veirano, datado de 1 de outubro de 2023, cujo preâmbulo menciona:

*"Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 25 de julho de 2023, os cotistas do Fundo aprovaram a contratação do nosso escritório **para avaliar as medidas jurídicas a serem tomadas** com o propósito de obter a recomposição das perdas sofridas pelo Fundo em razão de transações realizadas por seus prestadores de serviço." (grifo nosso)*

OS COTISTAS NUNCA RECEBERAM O RELATÓRIO OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO E NÃO TENDO RECEBIDO ESSA SEGUNDA PROPOSTA, JAMAIS APROVARAM ESSE CUSTO.

Em 12.01.2023, o pagamento da fatura foi efetuado à revelia da Vanquish, mediante venda de títulos autorizada pela RJI.

O Relatório também menciona *(ii) o ajuizamento de ação de responsabilidade civil contra **os antigos administradores e gestores do Fundo, com o objetivo de buscar a reparação pelos danos causados ao Fundo por aqueles que praticaram atos ilegais; (grifo nosso);***

A extensão das providências legais na busca pelos responsáveis pela desvalorização das cotas dos Fundos é correta, nada obstante, a RJI que administra os Fundos desde dezembro de 2020 não pode ser eliminada desse contexto.

E, ainda, o Relatório, no item 85, contém uma informação falsa e aparentemente, parcial, a favor da RJI, o que não é admissível:

*85. Apenas com a entrada da nova administradora, RJI, houve o encerramento da rolagem das Opções, no momento da data de exercício das mesmas, em maio de 2023 ...."*

Como já mencionado, a RJI administra os Fundos Vanquish desde dezembro de 2020 e as últimas “rolagens” das operações ocorreram em 30.03 e 31.03.2023, antes da Vanquish receber a gestão dos Fundos.

A Vanquish já relatou esses fatos à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Cabe aos cotistas avaliar a gravidade da conduta da RJI e das decisões por ela tomadas, a custo do Fundo Forte, sem a sua autorização, considerando, principalmente, o conflito de interesses envolvido, bem como, tomar as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**VANQUISH CAPITAL LTDA.**